



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 23/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONFORTEx INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, e a sociedade empresária **CONFORTEx INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 344, Vila Itamarati, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.070-097, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.622.765/0001-24, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Athayde de Oliveira, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ nº 23/2023, com fundamento nos arts. 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-140001/064987/2021** e no edital de **Pregão Eletrônico PGE-RJ nº. 06/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 23/2023, relativo à prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, para conserto de cadeiras (marca FLEXFORM, modelo: MIMI) que compõem o acervo patrimonial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), com fornecimento de mão de obra, peças e materiais novos, originais ou similares, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda, parágrafo único do contrato, sem renúncia do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no parágrafo oitavo, da cláusula nona do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **25 de maio de 2025** e término previsto para **24 de maio de 2026**, dando-se ao contrato o prazo total de **36 (trinta e seis) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste)

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo oitavo da Cláusula Nona do contrato, relativo ao período de março de 2024 a fevereiro de 2025, que será aferido tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.17	1.501.230/1.753.232 2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), em **12 (doze) parcelas** mensais e sucessivas, de acordo com a medição que ocorrerá a cada 30 (trinta) dias do quantitativo efetivamente executado, na forma disposta na cláusula nona do contrato, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), totalizando o contrato o valor de **19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 325,00** (trezentos e vinte e cinco reais), com prazo de validade de **25 de maio de 2025** até **24 de maio de 2026**, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, Termo Aditivo e Termo de Apostilamento, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

CONFORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Geraldo Athayde de Oliveira
Sócio Administrador

Testemunhas:

1) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros

ID.: 575382-1

2) **Nome:** Márcia Helena Fernandes Ferreira

ID.: 4332667-6

Rio de Janeiro, 16 maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Athayde de Oliveira, Usuário Externo**, em 19/05/2025, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 19/05/2025, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Fernandes Ferreira, Analista Executivo**, em 19/05/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 23/05/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **100270031** e o código CRC **A2058F7C**.

Referência: Processo nº SEI-140001/064987/2021

SEI nº 100270031

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>